



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA  
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PI = QT x DMP

QT = QUANTIDADE =

DMP = DIMENSÕES DOS PILARES = (0,20m x 0,20m x 3,20m) =

24,00 un.

0,13 m<sup>3</sup>

PI = PILARES =

3,07 m<sup>3</sup>

3.4 CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = CV

CV = BC + CIM + CIA + PI

BC = BLOCOS CONCRETO =

2,59 m<sup>3</sup>

CI = CINTA INFERIOR =

1,10 m<sup>3</sup>

CS = SUPERIOR =

1,10 m<sup>3</sup>

PI = PILARES =

3,07 m<sup>3</sup>

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =

7,86 m<sup>3</sup>

3.5 ALVENARIA DE EMBASSAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO = ALVE

ALVE = (PPEXC + PME) x H x LG

PPEXC = PERIMETRO DAS PAREDES À EXECUTAR =

37,60 m

PME = PERIMETRO DO MURO À EXECUTAR =

34,90 m

H = ALTURA DA FUNDAÇÃO =

0,60 m

LG = LARGURA DA FUNDAÇÃO =

0,20 m

ALVE = ALVENARIA DE EMBASSAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO =

8,70 m<sup>3</sup>

4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1 ALVENARIA = ALV

PP = (PPE x 0,60) + (PME x 2,00)

PPE = PERIMETRO DAS PAREDES À EXECUTAR =

22,56 m<sup>2</sup>

PME = PERIMETRO DO MURO À EXECUTAR =

69,80 m<sup>2</sup>

ALV = ALVENARIA =

~ 2,36 m<sup>2</sup>

5.0 COBERTA

5.1 ÁREA DA COBERTA À EXECUTAR = ACEX

101,40 m<sup>2</sup>



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA  
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ACEX = ÁREA DA COBERTA Á EXECUTAR = ACEX 1.1,40 m<sup>2</sup>

**6.0 REVESTIMENTO**

6.1 CHAPISCO = CH

CH = (ALV x 2) + AR

ALV = ÁREA DE ALVENARIA = 184,72 m<sup>2</sup>

AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 21,60 m<sup>2</sup>

CH = ÁREA DO CHAPISCO = 206,32 m<sup>2</sup>

6.2 REBOCO = RE

RE = AR

AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 206,32 m<sup>2</sup>

RE = ÁREA DO REBOCO = 206,32 m<sup>2</sup>

**7.0 PISO**

7.1 PISO MORTO DE CONCRETO = PMC

PMC = ( PA + PPE ) x 0,06

PPD = ÁREA DE PISO DO AUDITÓRIO = 85,70 m<sup>2</sup>

PPE = ÁREA DE PISO DO PÁTIO EXTERNO = 148,00 m<sup>2</sup>

PMC = PISO MORTO DE CONCRETO = 14,02 m<sup>3</sup>

7.2 PISO INDUSTRIAL = PI

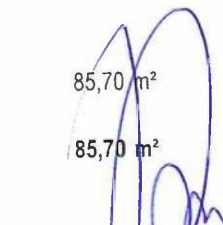
PI = PA

PA = ÁREA DE PISO AUDITORIO = 85,70 m<sup>2</sup>

PC = ÁREA DE INDUSTRIAL = 85,70 m<sup>2</sup>

7.3 CALÇADA DE PROTEÇÃO =

CP = AT

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 081528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA  
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AT = ÁREA TOTAL DE CALÇADA =	12,00 m <sup>2</sup>
8.0 ESQUADRIAS = ESM	
8.1 ESM = ESQUADRIAS	1,00 und
9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
9.1 REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = RGIE	
RGIE = REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES =	1,00 un.
10.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	
10.1 REVISÃO GERAL DE INST. HIDRO-SANITÁRIAS EXISTENTES = RGIH	
RGIH = REVISÃO GERAL DE INST. HIDRO-SANITÁRIAS EXISTENTES =	1,00 un.
11.0 PINTURA	
11.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI	
PLI = (PPE * 2,00 x 0,60) =	
PPE = PERIMETRO DAS PAREDES À EXECUTAR =	43,20 m
PLI = ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA =	13,20 m <sup>2</sup>
11.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE	
PLE = (PPEX x HPM) x 2,00 =	
PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS MUROS =	70,90 m
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO =	2,00 m
PLE = ÁREA DA PINTURA LATEX EXTERNA =	283,60 m <sup>2</sup>
11.3 PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO = PEF	
GF1 = (2x 1,00 x 2) x 1	4,00 m <sup>2</sup>
PEF = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE FERRO =	4,00 m <sup>2</sup>
12.0 SERVIÇOS DIVERSOS	



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA  
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.1 LIMPEZA GERAL = LP

LP = AT

AT = ÁREA TOTAL =

248,00 m<sup>2</sup>

LP = LIMPEZA FINAL =

248,00 m<sup>2</sup>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA						
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: MAR/2.019		Tabela: Seinfra 26.1 Desonerada		BDI: 25,00%	Leis Sociais: 85,20%	
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
<b>001 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES</b>						
1.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	21,60	M2	7,50	162,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>162,00</b>
<b>002 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA</b>						
1.00	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	26,10	M3	35,01	913,76
2.00	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	4,35	M3	80,42	349,83
3.00	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	20,28	M3	73,06	1.481,66
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>2.745,24</b>
<b>003 Grupo: ESTRUTURA</b>						
1.00	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	377,42	KG	7,92	2.989,20
2.00	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	251,62	KG	7,83	1.970,15
3.00	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	7,86	M3	343,00	2.697,01
4.00	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	23,59	M2	109,40	2.580,64
5.00	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	7,86	M3	114,92	903,62
6.00	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	8,70	M3	480,39	4.179,39
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>15.320,01</b>
<b>004 Grupo: ALVENARIA</b>						
1.00	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm (PAREDES E MURO)	92,36	M2	26,78	2.473,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>2.473,40</b>
<b>005 Grupo: COBERTA</b>						
1.00	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	101,40	M2	75,40	7.645,56
2.00	C4462	TELHA CERÂMICA	101,40	M2	50,97	5.168,36
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>12.813,92</b>
<b>006 Grupo: REVESTIMENTOS</b>						
1.00	C0776	CHAPISCO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP.= 5mm	206,32	M2	5,19	1.070,80



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA						
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: MAR/2.019		Tabela: Seinfra 26.1 Desonerada		BDI: 25,00%		Leis Sociais: 85,20%
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
2.00	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (MASSA ÚNICA)	206,32	M2	26,27	5.420,03
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>6.490,83</b>
<b>007 Grupo: PISOS</b>						
1.00	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	14,02	M3	441,99	6.197,58
2.00	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	85,70	M2	18,62	1.595,73
3.00	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	85,70	M2	98,29	8.423,45
4.00	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	12,00	M2	204,14	2.449,68
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>18.666,45</b>
<b>008 Grupo: ESQUADRIAS</b>						
1.00	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	2,00	M2	177,32	354,64
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>354,64</b>
<b>009 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	10,00	PT	197,35	1.973,50
2.00	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	70,00	M	14,98	1.048,60
3.00	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	6,00	UN	13,81	82,86
4.00	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	2,00	UN	32,42	64,84
5.00	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	100,00	M	5,99	599,00
6.00	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	6,00	UN	93,62	561,72
7.00	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	2,00	UN	81,85	163,70
8.00	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	1,00	UN	75,48	75,48
9.00	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	2,00	UN	176,79	353,58
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>4.923,28</b>



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA						
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: MAR/2.019		Tabela: Seinfra 26.1 Desonerada		BDI: 25,00%	Leis Sociais: 85,20%	
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
<b>010 Grupo: INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>						
1.00	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT	182,00	364,00
2.00	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT	168,89	337,78
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>701,78</b>
<b>011 Grupo: PINTURA</b>						
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	43,20	M2	16,30	704,16
2.00	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	283,60	M2	17,88	5.070,77
3.00	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	4,00	M2	32,55	130,20
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>5.905,13</b>
<b>012 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
1.00	C1628	LIMPEZA GERAL	248,00	M2	9,25	2.294,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>2.294,00</b>
<b>TOTAL DA SIMPLES:</b>				<b>R\$</b>		<b>72.850,69</b>
				<b>BDI 25%:</b>	<b>R\$</b>	<b>18.212,67</b>
<b>TOTAL DA OBRA:</b>				<b>R\$</b>		<b>91.063,36</b>

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA  
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,18%	162,00
002	MOVIMENTO DE TERRA	3,01%	2.745,24
003	ESTRUTURA	16,82%	15.320,01
004	ALVENARIA	2,72%	2.473,40
005	COBERTA	14,07%	12.813,92
006	REVESTIMENTO	7,13%	6.490,83
007	PISOS	20,50%	18.666,45
008	ESQUADRIAS	0,39%	354,64
009	INSTALAÇÕES ELETRICAS	5,41%	4.923,28
010	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,77%	701,78
011	PINTURA	6,48%	5.905,13
012	SERVIÇOS DIVERSOS	2,52%	2.294,00
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	72.850,69
	BDI 25%	20,00%	18.212,67
	VALOR TOTAL	100,00%	91.063,36

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA  
LOCAL: DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

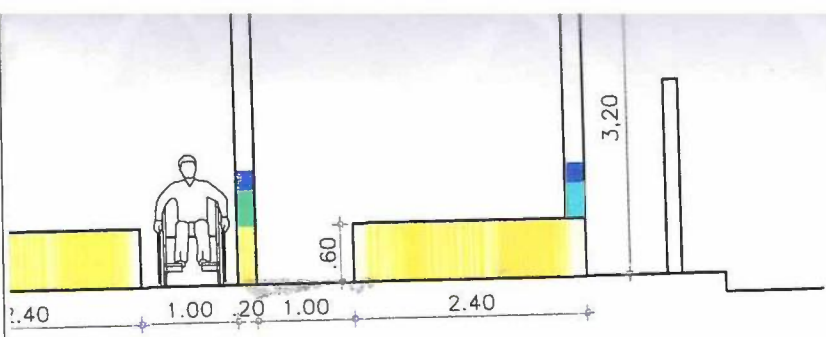
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	162,00	100,00	0,00	0,00	162,00	0,18
002	MOVIMENTO DE TERRA	2.745,24	100,00	0,00	0,00	2.745,24	3,01
003	ESTRUTURA	15.320,01	100,00	0,00	0,00	15.320,01	16,82
004	ALVENARIA	2.473,40	100,00	0,00	0,00	2.473,40	2,72
005	COBERTA	12.813,92	100,00	0,00	0,00	12.813,92	14,07
006	REVESTIMENTO	6.490,83	100,00	0,00	0,00	6.490,83	7,13
007	PISOS	9.333,23	50,00	9.333,23	50,00	18.666,45	20,50
008	ESQUADRIAS	0,00	0,00	354,64	100,00	354,64	0,39
009	INSTALAÇÕES ELETRICAS	0,00	0,00	4.923,28	100,00	4.923,28	5,41
010	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,00	0,00	701,78	100,00	701,78	0,77
011	PINTURA	0,00	0,00	5.905,13	100,00	5.905,13	6,48
012	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	0,00	2.294,00	100,00	2.294,00	0,03
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>49.338,63</b>	<b>54,18%</b>	<b>23.512,06</b>	<b>25,82%</b>	<b>72.850,69</b>	<b>80%</b>
	<b>BDI 25%</b>	<b>12.334,66</b>	<b>13,55%</b>	<b>5.878,01</b>	<b>6,45%</b>	<b>18.212,67</b>	<b>20%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>61.673,29</b>	<b>67,73%</b>	<b>29.390,07</b>	<b>32,27%</b>	<b>91.063,36</b>	<b>100%</b>

Art

Projeto

Assinatura

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



RONTAL  
1/100

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9

responsaveis:



**MARX2**  
CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
marx2projetos@bol.com.br  
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO		
AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA		
PROPRIETÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI		
ENDEREÇO/OBRA		
DISTRITO DE UMBURANAS - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ		
ASSUNTO	ARQUITETÔNICO	PRANCHA
- PLANTA BAIXA	<i>Jader Machado</i>	01/01
- COBERTA		
- CORTE		
- LEGENDA		
PROJETO	DESENHO	ESCALA
ARX2PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA
		DATA
		MARÇO DE 2019



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE MUNDO ENCANTADO  
LOCAL: BAIRRO BELA VISTA / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

DADOS ADMISSÍVEIS:

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	450,00 m <sup>2</sup>
ACB - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =	432,00 m <sup>2</sup>
PPE - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	201,00 m
PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	102,00 m
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA = DMR

DMR = (PP x H x 2,00 x %RE) =

PP = PERÍMETRO DAS PAREDES = 201,00 m  
H = ALTURA DO PÉ DIREITO = 2,90 m  
%RE = PERCENTUAL A RECUPERAR = 7,00 %

DMR = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA = 81,61 m<sup>2</sup>

2.0 REVESTIMENTOS

2.1 CHAPISCO =

CH = DMR =

DMR = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA = 81,61 m<sup>2</sup>

CH = ÁREA DE CHAPISCO Á EXECUTAR = 81,61 m<sup>2</sup>

2.2 REBOCO = RE

RE = CHA

RE = ÁREA DE REBOCO Á EXECUTAR = 81,61 m<sup>2</sup>

3.0 COBERTURA

3.1 RETELHAMENTO = RET

RET = (AC x %R)

AC = ÁREA DA COBERTA = 432,00 m<sup>2</sup>  
%R = PORCENTAGEM A RETELHAR = 50,00 %

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55

Mauriti  
Cidade onde a vida acontece



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE MUNDO ENCANTADO  
LOCAL: BAIRRO BELA VISTA / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

RET = RETELHAMENTO =	2,3,00 m <sup>2</sup>
<b>4.0 PISOS</b>	
4.1 CALÇADA DE PROTEÇÃO = CP	
CP = ACE x %R =	
ACE = ÁREA DA CALÇADA A EXISTENTE =	30,60 m <sup>2</sup>
%R = PORCENTAGEM A RECUPERAR =	30,00 %
AP1R = ÁREA DE PISO A RECUPERAR =	9,18 m <sup>2</sup>
<b>5.0 ESQUADRIAS</b>	
5.1 FECHADURA = FC	
FC = QFC	
QFC = QUANTIDADE DE FECHADURA =	7,00 un
FC = FECHADURA =	7,00 un
<b>6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	
6.1 INST. ELÉTRICAS = IE	
IE = INST. ELÉTRICAS =	1,00 und
<b>7.0 INSTALAÇÕES IDRAULICAS</b>	
7.1 INST. IDRAULICAS = II	
II = INST. IDRAULICAS =	1,00 und
<b>8.0 PINTURA</b>	
8.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI	
PLI = ((PPE x 2) - PPEX) x HPM	
PPE - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	201,00 m
PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	1,12,00 m
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,00 m

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE MUNDO ENCANTADO  
LOCAL: BAIRRO BELA VISTA / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

PLI= ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA =	900,00 m <sup>2</sup>
8.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE	
PLE= ( PEAL x HPM)	102,00 m
PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	3,00 m
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO=	270,00 m <sup>2</sup>
AM = ÁREA DO MURO = (133 + 2,00 x 2,00) =	576,00 m <sup>2</sup>
PLE= ÁREA DA PINTURA LATEX EXTERNA =	
8.3 PINTURA EM ESQUADRIA DE FERRO = PEF	
PEF = ( GF1 x 2)	7,20 m <sup>2</sup>
GF1 = GRADE DE FERRO 1 = ( 1,50 x 1,20 x 2 ) x 2	7,20 m <sup>2</sup>
APEF = ÁREA DE PINTURA EM ESQUADRIA DE FERRO =	
8.4 PINTURA EM ESQUADRIA DE MADEIRA = PEM	
PEM = ( P )=	50,40 m <sup>2</sup>
P = PORTA DE MADEIRA 2 = ( 0,80 x 2,10 x 2 ) x 15	-0,40 m <sup>2</sup>
APEM = ÁREA DE PINTURA EM ESQUADRIA DE MADEIRA =	
9.0 DIVERSOS	450,00 m <sup>2</sup>
AC = ÁREA CONSTRUIDA =	450,00 m <sup>2</sup>
LGB = LIMPEZA GERAL DA OBRA =	

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



Prefeitura Municipal de Mauriti  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE MUNDO ENCANTADO						
LOCAL: BAIRRO BELA VISTA / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: mar. / 2.019		Tabela Seinfra: 026.1 Desonerada		BDI: 25,00%		Leis Sociais: 85,20%
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	P. Unitário	Preço Parcial
<b>001 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES</b>						
1.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	81,61	M2	7,50	612,05
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>612,05</b>
<b>002 Grupo: REVESTIMENTOS</b>						
1.00	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	81,61	M2	5,19	423,54
2.00	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	81,61	M2	26,27	2.143,79
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>2.567,32</b>
<b>003 Grupo: COBERTURA</b>						
1.00	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA NOVA	216,00	M2	41,79	9.026,64
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>9.026,64</b>
<b>004 Grupo: PISOS</b>						
1.00	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	9,18	M2	204,14	1.874,01
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.874,01</b>
<b>005 Grupo: ESQUADRIAS</b>						
1.00	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	5,00	UND	110,70	553,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>553,50</b>
<b>006 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	5,00	PT	197,35	986,75
2.00	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	4,00	UND	81,85	327,40
3.00	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	5,00	UND	93,62	468,10
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.782,25</b>
<b>007 Grupo: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
1.00	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	3,00	PT	182,00	546,00
2.00	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	3,00	PT	168,89	506,67
3.00	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	2,00	UND	49,17	98,34
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.151,01</b>
<b>008 Grupo: PINTURA</b>						
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	900,00	M2	16,30	14.670,00
2.00	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	576,00	M2	17,88	10.298,88
3.00	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	7,20	M2	32,55	234,36
4.00	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	50,40	M2	17,67	890,57
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>26.093,81</b>



Prefeitura Municipal de Mauriti  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE MUNDO ENCANTADO						
LOCAL: BAIRRO BELA VISTA / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA						
<b>ORÇAMENTO GERAL DA OBRA</b>						
Data: mar. / 2.019			Tabela Seinfra: 026.1 Desonerada		BDI: 25,00%	Leis Sociais: 85,20%
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	P. Unitário	Preço Parcial
009 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS			450,00	M2	9,25	4.162,50
1,00	C1628	LIMPEZA GERAL	TOTAL	R\$		4.162,50
				TOTAL SIMPLES:	R\$	47.823,09
				B D I 25%:	R\$	11.955,77
				TOTAL DA OBRA:	R\$	59.778,86

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE MUNDO ENCANTADO  
LOCAL: BAIRRO BELA VISTA / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,02%	612,05
002	REVESTIMENTOS	4,29%	2.567,32
003	COBERTURA	15,10%	9.026,64
004	PISOS	3,13%	1.874,01
005	ESQUADRIAS	0,93%	553,50
006	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2,98%	1.782,25
007	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1,93%	1.151,01
008	PINTURA	43,65%	26.093,81
009	SERVIÇOS DIVERSOS	6,96%	4.162,50
	<b>TOTAL SIMPLES:</b>	<b>80,00%</b>	<b>47.823,09</b>
	<b>B D I 25%:</b>	<b>20,00%</b>	<b>11.955,77</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>59.778,86</b>

Emerson Patrck Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55

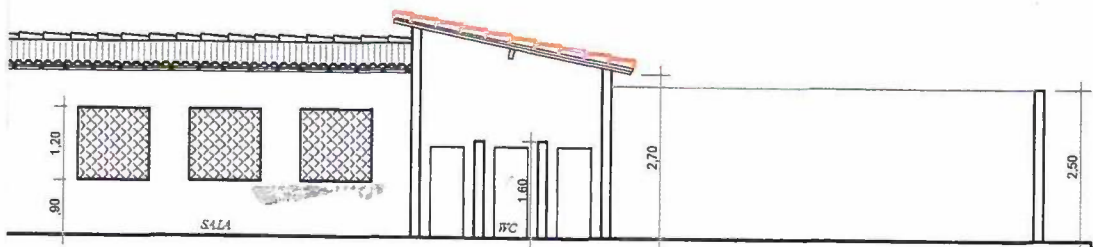


OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE MUNDO ENCANTADO  
LOCAL: BAIRRO BELA VISTA / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

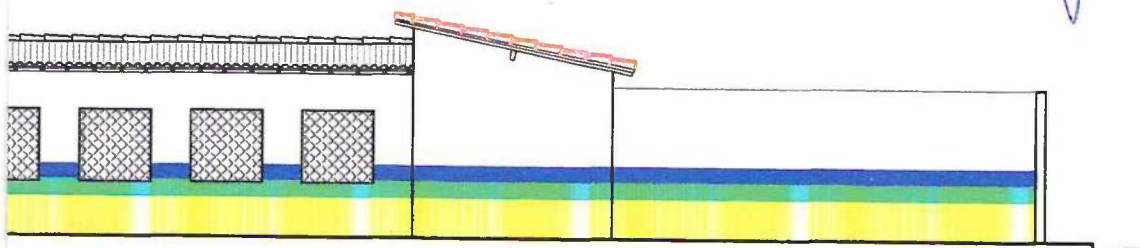
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	612,05	100,00	612,05	1,02
002	REVESTIMENTOS	2.567,32	100,00	2.567,32	4,29
003	COBERTURA	9.026,64	100,00	9.026,64	15,10
004	PISOS	1.874,01	100,00	1.874,01	3,13
005	ESQUADRIAS	553,50	100,00	553,50	0,93
006	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1.782,25	100,00	1.782,25	2,98
007	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.151,01	100,00	1.151,01	1,93
008	PINTURA	26.093,81	100,00	26.093,81	43,65
009	SERVIÇOS DIVERSOS	4.162,50	100,00	4.162,50	6,96
	<b>TOTAL SIMPLES:</b>	<b>47.823,09</b>	<b>80,00%</b>	<b>47.823,09</b>	<b>80,00</b>
	<b>BDI 25 %:</b>	<b>11.955,77</b>	<b>20,00%</b>	<b>11.955,77</b>	<b>20,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>59.778,86</b>	<b>100,00%</b>	<b>59.778,86</b>	<b>100,00</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



CORTE AA  
Esc. — 1/75

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



FACHADA  
Esc. — 1/75

Responsáveis:



**MARX2**

CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
marx2projetos@bol.com.br  
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO

RECUPERAÇÃO DA CRECHE MUNDO ENCANTADO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA

BAIRRO BELA VISTA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA

01/01

PROJETO  
MARX2PROJETOS

DESENHO  
JADER MACHADO

ESCALA  
INDICADA

DATA  
MARÇO / 2019



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de ampliação da Creche Senhora Santana, localizada no Distrito de Umburanas, e recuperação da Creche Mundo Encantado, localizada na Sede do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

.....  
O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Alice Tavares Leite, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2019.05.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de ampliação da Creche Senhora Santana, localizada no Distrito de Umburanas, e recuperação da Creche Mundo Encantado, localizada na Sede do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
  - c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do FUNDEB 40% e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	02	12.365.0233.2.091.0000	4.4.90.51.00

**CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF n. ....

2) ..... CPF n. ....